

PESCADORAS QUILOMBOLAS E O BRANQUEAMENTO DO TERRITÓRIO: CONFLITOS, PERMANÊNCIAS E RE-EXISTÊNCIAS

*QUILOMBOLAS FISHERWOMAN AND BLEACHING OF THE TERRITORY: CONFLICTS,
PERMANENCES AND RE-EXISTENCES*

*PESCADORAS QUILOMBOLAS Y EL BLANQUEO DEL TERRITORIO: CONFLICTOS, PERMANENCIAS Y
RE-EXISTENCIAS*

CORDEIRO, Paula

RESUMO

Esse artigo visa demonstrar algumas estratégias do racismo estrutural para o branqueamento dos territórios pesqueiros quilombolas, bem como as permanências e re-existências nos territórios, a partir das narrativas que vem sendo propostas e construídas pelas, com e no meio das pescadoras quilombolas da Baía de Todos os Santos, extraídas através de relato etnográfico e de materiais audiovisuais existentes. Dessa forma, esse artigo parte das pescadoras quilombolas para dialogar sobre os territórios pesqueiros quilombolas da Bahia, ameaçados pelos projetos de desenvolvimento.

Palavras-chave: Pescadoras quilombolas. Branqueamento. Território pesqueiro quilombola. Conflitos. Re-existências.

ABSTRACT

This article aims to demonstrate some structural racism strategies for the bleaching of quilombola fishing territories, as well as permanence and re-existence in territories, based on the narratives that have been used and built by them, with and without quilombolas fisherwoman from the Baía de Todos os Santos, extracted from ethnographic reports and existing audiovisual materials. Thus, this article is part of quilombola fishermen to talk about the quilombola fishing territories of Bahia, threatening by development projects.

Keywords: Quilombola fisherwoman. Bleaching. Quilombola fishing territory. Conflicts. Re-existences.

RESUMEN

Este artículo tiene como objetivo demostrar algunas estrategias de razonamiento estructural para el blanqueo de los territorios pesquero quilombola, así como la permanencia y la reexistencia en los territorios, basadas en las narrativas que han sido utilizadas y construidas por ellas, con y entre pescadoras quilombolas de la Bahía de Todos los Santos, extraídos de informes etnográficos y materiales audiovisuales existentes. Por lo tanto, este artículo parte de las pescadoras quilombolas para hablar sobre los territorios de pesca quilombola de Bahía, amenazados por proyectos de desarrollo.

Palabras clave: Quilombola pescadora. Blanqueamiento. Territorio de pesca quilombola. Conflictos. Re-existencias.

INTRODUÇÃO

Certamente algumas (alguns) de nós nunca tenhamos visto uma água de barrela, aquela água com cinzas de madeira que se colocava na rouparia para branqueá-la. Água da qual boa parte das escravizadas negras lavavam a roupa dos colonizadores escravagistas. A água de barrela sobreviveu posteriormente aos danosos anos de escravização, servindo para a realização do ofício das lavadeiras ao qual se dedicou boa parte das mulheres negras, sendo progressivamente, mas não totalmente, substituída pelo conjunto máquina de lavar, sabão em pó e quando em vez, amaciante.

Dona Damiana, personagem de “Água de Barrela” da escritora Eliana Alves Cruz, sobre sua condição de lavadeira e em meio às comemorações dos seus cem anos, em 1988, “achava que o que se queria mesmo era que tudo fosse mergulhado nessa água que branqueia: as roupas, as vidas, as pessoas... Todos mergulhados na água de barrela” (CRUZ, 2018, p.15).

Hoje, as pescadoras quilombolas da Bahia, mulheres negras, de ancestralidade tal qual a de dona Damiana, afirmam que há uma tentativa de branqueamento dos seus territórios. Seria algo como tentar mergulhar o território e, portanto, as pessoas na água de barrela. Aqueles que tentam branquear os territórios pesqueiros quilombolas os mergulham na água de barrela da expropriação territorial, do impedimento dos cultos religiosos, do estupro de mulheres, do espancamento de jovens e da negação e ataque à identidade pesqueira quilombola. Como afirma Alex Ratts (2004): “Num país em que ‘custa alto’ ser índio ou negro [...] a autoatribuição de identidade vem acompanhada de demandas pela manutenção ou recuperação de direitos, sobretudo do acesso à terra” (RATTS, 2004, p.79).

Esse artigo visa demonstrar algumas estratégias do racismo estrutural para o branqueamento dos territórios, bem como as permanências e re-existências nos territórios. Essas estratégias foram narradas pelas mulheres pescadoras quilombolas, articuladas em torno do Movimento de Pescadoras e Pescadores Artesanais e da Articulação Nacional das Pescadoras.

Esse trabalho é influenciado pela “Geografia das Existências” de Cátia Antônia da Silva que “busca possibilidades de método de pensar, que reconheça a dialética da dominação e da resistência e insurgência, como um processo que somente pode ser compreendido como totalidade.” (SILVA, 2014, p.21).

A MARÉ MANGUE MULHER

As pescadoras quilombolas relatam que desde pequenas são levadas para a maré por suas mães, avós, tias, primas e irmãs mais velhas. Da mesma forma acontece com os meninos, a atividade da pesca artesanal envolve a participação da família, das (dos) mais novas (os) até as (os) mais experientes. Dessa forma as mulheres vão aprendendo a como entrar e sair dos costeiros de pesca, dos manguezais. É, portanto, na relação do cotidiano (SANTOS, 2006) que as crianças se transformam em mulheres e em mestras de pesca¹.

Eliete Paraguaçu pescadora quilombola de Ilha de Maré diz que ensina seus filhos diretamente no manguezal: “Lá eles aprendem que quando a flor do cachimbo² cai em pé no mangue eles não podem pegar, porque ali vai nascer mangue. Aí eles já aprendem também a ter respeito pelo mangue, porque o mangue pra gente é sagrado.” (Entrevista em 2015).

Elionice Sacramento pescadora quilombola de Conceição de Salinas, ao falar da sua experiência relata que:

(...) as atividades produtivas muito nos ensinaram e aprendemos muito em cada trabalho realizado. Aprendemos o valor da vida, do território e de cada pessoa; aprendemos sobre as luas, sobre os cardumes de pescados, sobre os ventos; aprendemos sobre os tipos de mangues e sua importância, desde o tingimento das velas da embarcação até sua importância para reprodução das espécies; aprendemos tecer redes, capturar pescados, comercializar, beneficiar; aprendemos sobre comércio solidário e trocas. (SACRAMENTO, 2019, p. 23).

A pesca artesanal garante a soberania das mulheres. Em diversos momentos elas afirmam que não tem patrão, que não precisam se submeter e implorar por empregos ou subempregos. A dimensão da soberania é afirmada por uma jovem pescadora: “o mangue e a maré não vão me mandar alisar os cabelos, não vou precisar falar baixo. Quando eu estou mariscando posso cantar, conversar, sou livre”. Eliete Paraguaçu também fala sobre a liberdade experimentada pelas mulheres na pesca artesanal:

Tem dias que eu acho que a maré tá bem arrumada, bem maquiada, bem bonita. Tem dias que ela está mais chateada, como nós mulheres também. Então eu relaciono o mangue e a corôa muito com

1. Posto socialmente adquirido pelas pescadoras quando essas desenvolvem grandes habilidades na pesca.
2. Flor do mangue que faz o mangue brotar

a relação da mulher. Na pesca a gente se sente livre. Tem essa relação de se sentir liberta e livre. No mangue, as mulheres... elas cantam nas coroas, elas cantam no mangue. Então assim... é um momento de felicidade que ao mesmo tempo que está trabalhando, está ali feliz de estar conversando com o próprio mangue³.

Essa fala nos remete ainda sobre a possibilidade de a pesca artesanal conferir não apenas soberania laboral, mas também a capacidade das mulheres subverterem os esquemas de submissão impostos pelo patriarcado e pelo racismo.

Para essas mulheres, o território pesqueiro quilombola é o espaço de liberdade, necessário à reprodução cultural, religiosa, social, ancestral e econômica, sendo à base da organização social e da identidade cultural de grupos negros. Elionice Conceição Sacramento afirma que: "Para as pescadoras quilombolas da comunidade Conceição de Salinas, o território é vida e não é possível ter saúde longe dele. O território para nós é onde o pescado está e onde os ventos favorecem a pescaria." (SACRAMENTO, 2019, p. 134), ou como afirma Milton Santos:

O território não é apenas o conjunto dos sistemas naturais e de sistemas de coisas superpostas; o território tem que ser entendido como um território usado, não o território em si. O território usado é o chão mais a identidade. A identidade é o sentimento de pertencer aquilo que nos pertence. O território é o fundamento do trabalho; o lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida (SANTOS, 2007, p.14).

Elionice Sacramento traz uma dimensão importante para a definição do território pesqueiro quilombola. Se ele é um espaço de liberdade é também de confronto:

A vida é como um importante Costeiro de Pesca, ou melhor, como um Território Pesqueiro e Quilombola, rico, produtivo, diverso e complexo, guiado por lua, ventos, muitas marés e ancestralidade. Neste território tem gente, tem cultura, tem vegetação, tem água, (...) tem direitos garantidos, direitos negados, muitos direitos roubados (SACRAMENTO, 2019, P.15).

Nesse sentido Alex Ratts afirma que:

Por fim, o "jogo de espelhos" da identidade nos remete igualmente a um quadro complexo que se desdobra em situações e escalas variadas. Os encontros ou reencontros entre índios, negros e os outros, quase sempre tornam-se confrontos perceptíveis nos planos da linguagem, dos códigos simbólicos e da dimensão espacial. Não raramente emergem como conflitos territoriais e étnicos. Os outros aqui referidos são sempre dentro de um quadro situacional, relacional ou contextual. (RATTS, 2004, p. 80).

Ao pensar com Alex Ratts e Elionice Sacramento conclui-se que o território pesqueiro quilombola está localizado no confronto entre modos de vida, entre disputas pela produção e reprodução de determinada porção do espaço. É na disputa, no confronto entre os poderes que o território ganha contornos e novos relevos. É a partir do enfrentamento a tentativa de apropriação privada de seus territórios que boa parte das comunidades (re) constroem sua identidade. Ou como nos diz Fanon: "Enquanto o negro estiver em casa não precisará, salvo por ocasião de pequenas lutas intestinas, confirmar seu ser diante de um outro." (FANON, 2008, p.103).

Se os corpos das mulheres estão mergulhados nos manguezais, nas terras e nas águas, esse corpo sofre imediatamente com a tentativa de branqueamento dos territórios pesqueiros quilombolas. Necessário afirmar que este território, não é composto por dois territórios, ele é uno, indivisível para o modo de vida tradicional e é sobre ele que se dão os conflitos, as permanências e se constroem os horizontes de transformação.

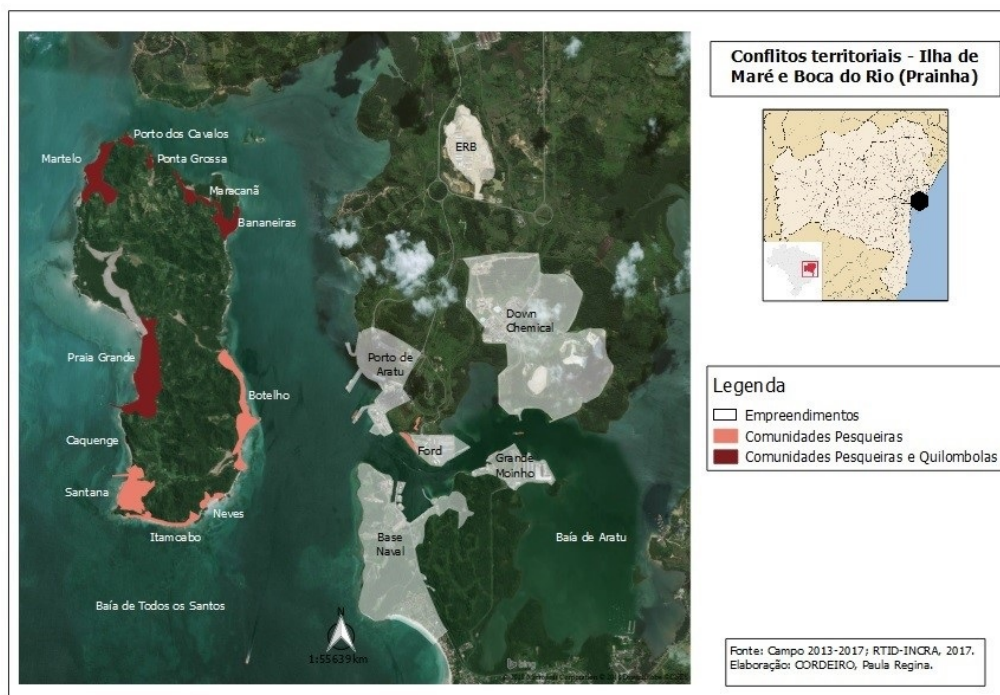
ÁGUA DE BARRELA PARA BRANQUEAR O TERRITÓRIO

Se a pesca artesanal possui, como vimos, centralidade no modo de vida das mulheres pescadoras quilombolas, então constata-se a sua importância para a manutenção do território pesqueiro e quilombola. Marizelha Lopes, pescadora quilombola de Ilha de Maré, afirma:

3. Trecho de fala retirado do documentário Mulheres das Águas, da FIOCRUZ, 2017.

Eles estão acabando com o manguezal, aqui na Baía de Todos os Santos a gente vive num campo minado. Por todo o lado tem empreendimentos que estão destruindo o nosso território. Aí tem a contaminação e destruição dos costeiros de pesca, do manguezal, sem falar na poluição química. Eu só sei mariscar e pescar. Se eles acabarem com tudo, eu vou viver onde? De que?

A Ilha de Maré (figura 1) está localizada a nordeste da Baía de Todos os Santos e pertence ao município de Salvador. Ao caminhar pelas areias, manguezais e ruas, fora percebido que ao redor da Ilha existe um complexo de empreendimentos químicos e da indústria naval. O Porto de Aratu é, sem dúvida o que mais ameaça o corpo e a vida das mulheres. Administrado pela CODEBA, o Porto está localizado próximo à entrada do Canal de Cotegipe, em frente a costa leste da Ilha de Maré.



Mapa 1 – Conflitos territoriais – Ilha de Maré

Fonte: Cordeiro (2017).

Dentro das instalações do Porto, está a Braskem, empresa química e petroquímica que movimenta granéis líquidos. A mesma entrou em 2016 com pedido de licença ambiental para a ampliação e a construção de terminais na praia da Boca do Rio. Segundo as mulheres, a praia da Boca do Rio, chamada popularmente de Prainha, é uma das melhores para o lazer e a recreação; as famílias usam a praia como local de venda de seus produtos, completando ou gerando suas rendas. É a Prainha que existe uma placa proibindo a permanência de pessoas. Essa placa foi colocada ali pela Braskem e o impedimento é para que as famílias não tenham acesso ao lazer e para a obtenção de renda, seja com o pescado, seja com a comercialização.

O território como norma e território normado se confundem aqui na medida em que o Estado, agente regulador do território normado, abdica da gestão do território ao desprezar as normas constitucionais em favor do território enquanto norma, a saber, o território das redes, o território das empresas.

Além deste imbróglio, a presença do porto engendra outros impactos negativos para as mulheres em que pesem intensos fluxos, com transbordos de cargas que vazam na água e no ar, mas igualmente com o potencial de acidentes decorrente da atividade portuária e de navegação.

Um acidente ainda está registrado nas memórias das pescadoras quilombolas da Ilha por sua magnitude. Em 17 de dezembro de 2013, ocorreu uma explosão no navio Golden Miller no Porto de Aratu, cujo incêndio durou 24 h. A investigação conduzida pela Marinha não se concluiu por resultados esclarecedores; a perícia foi declarada impossibilitada por causa da destruição completa do compartimento dos compressores de

carga. Sem identificação da causa, as (os) pescadoras (os) quilombolas não tiveram direito a nenhuma reparação, ora os impactos foram tão elevados que tornou a atividade pesqueira impossível durante meses, incluindo aí o verão, período de temporada de turistas na Ilha em que pescado é vendido e casas alugadas. O prejuízo foi, portanto, muito alto.

Em nota à imprensa, o Movimento dos Pescadores e Pescadoras artesanais (MPP) narra o que representou a explosão do navio para as comunidades de Ilha de Maré:

Mesmo após 24h do ocorrido, ainda era possível ver labaredas de fogo e imensas nuvens de fumaça. Num raio de aproximadamente 2 km podem ser observadas manchas de óleo contaminando as águas da Baía de Todos os Santos, matando peixes e mariscos e deixando um passivo ambiental de difícil e demorada recuperação. A explosão deste navio foi uma “tragédia anunciada” que tem como consequência o agravamento da contaminação da população local devido a inalação dos gases tóxicos e a contaminação das águas, manguezais, peixes, mariscos e crustáceos. A poluição dos pescados trará prejuízos econômicos substanciais para as comunidades, haja vista que a pesca artesanal é a sua principal atividade econômica. (Revista Fórum, 2013)

Observa-se também a ausência de informação divulgada às comunidades vizinhas, o que se explica como estratégia para tornar mais difícil a defesa dos interesses dos atingidos pelos impactos negativos do acidente, o que foi denunciado na época pelo Movimento. Ressalta-se que esse tipo de omissão não é exceção, como relatam Acselrad e Mello (2000) no derramamento de óleo ocorrido na Baía de Guanabara em 2000. Mais grave é o apoio do Estado na figura do órgão ambiental, Instituto Estadual do Meio Ambiente (INEMA), que, após coletar amostras, negou a existência de contaminação:

[...] Foram inspecionados o local do acidente, próximo ao navio, os pontos onde estavam sendo realizada a limpeza (recolhimento de óleo), as praias atingidas pelo vazamento, na Ilha de Maré (Praia das Neves) e Ponta da Antena este último o local mais crítico registrado. Também foram vistoriadas as praias de INEMA e São Tomé de Paripe, entretanto não foi constatada presença de resíduos oleosos nestas localidades. Nessa oportunidade foram coletadas amostras de água para análise [...] (INEMA apud SOUSA, 2017, p. 71).

Apesar desta afirmação do INEMA, a seguradora do navio Golden Miller utilizou como argumentação a preexistente contaminação do local para contestar o processo judicial com fim a indenizar as comunidades do entorno. Contudo, quem vive na vizinhança e vive do uso social das riquezas naturais sentiu as principais consequências, conforme relatado pelas populações⁴:

- Restrições por conta da contaminação ambiental e de interdições realizadas pelos órgãos aos locais de pesca;
 - Aumento do esforço da pesca, pela necessidade de se deslocar para locais distantes da comunidade para conseguir o pescado;
 - Esvaziamento de turistas e visitantes;
 - Não-assistência do Estado nos níveis federal, estadual e municipal ao problema ocorrido.
- Por fim, em que pese o acidente do Golden Miller mas também as próprias atividades portuárias com deslocamentos de produtos líquidos e sólidos, prejudiciais ao meio ambiente, são sofridos intensos problemas de saúde relatados na Ilha, tais como náuseas, vômitos, tonturas e fortes dores na cabeça, crianças com problemas de aquisição cognitiva em decorrência de problemas neurológicos, problemas no sistema respiratório e até casos de câncer seguidos de morte em crianças e jovens. A professora Neuza Miranda (Nutrição da UFBA) apresentou um estudo no qual se comprova os altos níveis de chumbo e cádmio, a partir da coleta de cabelos das crianças de Ilha de Maré.

Em carta, a associação comunitária denuncia a existência da grande contaminação química, associando a permissividade dessas em seu território como uma ação do racismo:

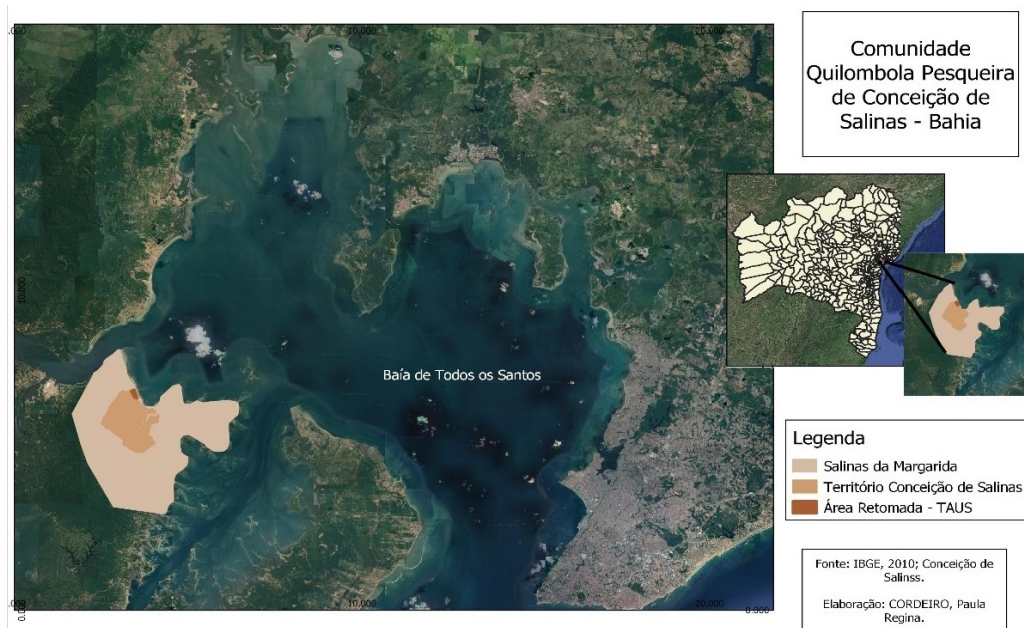
4. CORDEIRO, Paula; PROST, Catherine. Quilombolas e pescadores artesanais do Nordeste da Baía de Todos os Santos atingidos pela metrópole. In: OLIVEIRA, Anita; SILVA, Cátia Antonia da. **Metrópole e crise societária**: resistir para existir. Rio de Janeiro: Consequência, 2019.

Além da exclusão social que impõe desigualdade racial para os moradores, a comunidade é afetada por grave poluição química, gerada por poderosas indústrias internacionais instaladas nas proximidades da comunidade durante a ditadura militar. A comunidade está exposta à grave violência, sofrendo uma contaminação química crônica, com danos irreparáveis à saúde e ao modo de vida tradicional, com mortes e doenças, afetando especialmente crianças e idosos.

Ilha de Maré possui certificação emitida pela Fundação Cultural Palmares e o estudo⁵ para regularização fundiária concluído, mas desde 2017 não avança nas etapas de regularização fundiária. O Estado, tanto não regula os empreendimentos e permite a contaminação química sobre as moradoras e moradores de Ilha de Maré, quanto não avança nos processos de regularização fundiária e de preservação do território pesqueiro e quilombola. Dessa forma, o Estado age com orientação, a sua presença se dá em benefício da expulsão das famílias de pescadoras e quilombolas por destruição e poluição do manguezal, da maré e dos costeiros. Os relatos das mulheres retrata também a insegurança de realizar a atividade pesqueira nas proximidades dos empreendimentos. Em Ilha de Maré diversas mulheres já sofreram com assédio e até tentativas de estupro por conta da chegada dos “homens do porto”.

No território pesqueiro quilombola de Conceição de Salinas (mapa 2), localizada no município de Salinas da Margarida, há também conflitos com empreendimentos, aqui relacionados à carcinicultura e a indústria de turismo. Os estudos desenvolvidos por Elionice Sacramento apontam que:

Um ciclo de desenvolvimento econômico se estabeleceu em Salinas a partir de 1800, em uma lógica de produção pautada pelo lucro desenfreado e pela exploração da força de trabalho. Navegando lado a lado com o vento, como nos orienta o jovem mestre de pesca, vamos perceber a violência do capital econômico não só em muitos processos da história local, como nos demais municípios da Bahia (SACRAMENTO, 2019, p. 131).



Mapa 2 – Comunidade Quilombola Pesqueira de Conceição de Salinas

Fonte: Cordeiro (2017)

A carcinicultura se desenvolve a partir da compra de uma extensão de terras localizada na margem do manguezal. Em 1996, a Maricultura da Bahia S.A. implementa o projeto de criação de camarão em cativeiro. “Uma exploração marcada pelo sangue e lágrimas dos/as pescadores e pescadoras.” (SACRAMENTO, 2019, p.1231)

5. O procedimento para a regularização fundiária está descrito no Decreto 4.887/2003. Uma das etapas é a realização do estudo intitulado Relatório Técnico de Identificação e Delimitação, pelo Inbra.

Porém, segundo Jeane Sacramento a investida do turismo caracteriza destaca-se como o principal conflito dentro do território, envolvendo ameaças as principais lideranças da comunidade.

Para as mulheres de Conceição de Salinas boa parte das terras nas quais os empreendimentos estão se instalando são fruto de grilagem, já que existiam famílias seculares habitando-as. O fato é que:

Por volta dos anos 2002, o loteamento Costa Dourada se instala no território da Comunidade Pesqueira e Quilombola Conceição e expropria uma importante área entre os fundos da Igreja, Ilhotas, Rios da Praia Grande, Campo. As terras de Igreja de Nossa Senhora foram loteadas, e até o terreno ao fundo, junto com o cemitério velho, foi loteado e vendido. Nesse mesmo período, constitui-se na comunidade uma Ocupação/Retomada que recebe o nome de Quilombo da Sapucaia. Trata-se da primeira experiência de retomada no Quilombo Conceição, um marco na história de nossa luta. (SACRAMENTO, 2019, p. 132-133).

Apesar de retomada, em 2005, o loteamento Costa Dourada intensifica a estratégia de expropriação fazendo cercamento em áreas de beira de praia e impedindo e/ou limitando acesso à Coroa do Garro. A partir dos 2012 diversos ataques foram realizados: três derrubadas de ranchos, queimada de material de pesca, destruição das plantações. Em 2016, a barraca do pescador Marcio foi incendiada em área do TAUS⁶.

Em 2017, há a implementação do loteamento imobiliário Parque das Margaridas, cujo um dos sócios é o atual prefeito de Salinas da Margarida. O loteamento tem desmatado grandes extensões de mata atlântica, além de contratar pessoas armadas para expulsar famílias de suas roças. Em 18 de agosto de 2017, homens armados invadiram a roça cultivada a quase 50 anos pela família do Sr. Antonio Gomes da Silva. Sacramento completa que as agressões não cessaram:

Em 2018, às vésperas das eleições presidenciais, a área do TAUS destinada para as mulheres fazer beneficiamento, foi invadida por um suposto dono que pichou uma arte feita pela comunidade em homenagem as mulheres pescadoras. O suposto proprietário escreveu *propriedade privada* e vem intimidando as mulheres que trabalham na área, inclusive ameaçando construir um muro. (SACRAMENTO, 2019, p. 133)

A situação vivenciada nos territórios pesqueiros quilombolas na Bahia revela a real face da modernidade e do desenvolvimento. Esses territórios são ricos em natureza. É sobre essa riqueza de natureza que agem os diversos empreendimentos, na tentativa de mercantilizar os territórios, transformando-os em recursos.

A propriedade privada da terra é fruto da organização do sistema-mundo moderno-colonial (QUIJANO, 2005). Para a constituição do mundo moderno-colonial vivenciado atualmente, foi necessário o estabelecimento de normatizações que visavam assegurar o poder político, econômico, social e cultural do europeu. Para tal empreitada, os europeus construíram um sistema baseado na hierarquização e subjugação dos povos cujos territórios deveriam ser redirecionados aos interesses dos colonizadores, nas palavras de Vandana Shiva:

o desaparecimento do saber local por meio de sua interação com o saber ocidental dominante acontece em muitos planos, por meio de muitos processos. Primeiro fazem o saber local desaparecer simplesmente não o vendo, negando sua existência. (SHIVA, 2003, p.23).

À medida que o saber local consegue se restabelecer e re-existir ocorre a tentativa de descaracterizá-lo, subjugando-o novamente:

Quando o saber local aparece de fato no campo da visão globalizadora, fazem com que desapareça negando-lhe o status de um saber sistemático e atribuindo-lhe os adjetivos de "primitivo" e anticientífico. Analogamente o sistema ocidental é considerado o único "científico e universal". Entretanto, os prefixos "científico" para os sistemas modernos e "anticientífico" para os sistemas tradicionais de saber tem pouca relação com saber e muita com poder (SHIVA, 2003, p. 23).

Com a pretensão de tornar-se universal, o atual sistema criou um imaginário de neutro, científico e moderno, segundo Shiva (2003):

6. Termo de Autorização de Uso Sustentável emitido após estudos pela Secretaria de Patrimônio da União.

(...) o sistema dominante também é um sistema local, com sua base social em determinada cultura, classe e gênero. Não é universal em sentido epistemológico. É apenas a versão globalizada de uma tradição local extremamente provinciana. Nascidos de uma cultura dominante e colonizadora, os sistemas modernos de saber são, eles próprios, colonizadores. (SHIVA, 2003, p. 22).

As ideias de moderno e de progresso afirmam que todas as sociedades têm um destino em comum: o desenvolvimento. E, para que o desenvolvimento seja alcançado é necessário que os territórios estejam disponíveis para o seu principal agente: o mercado.

O conflito destacado nas falas das pescadoras quilombolas anteriormente é parte do processo de expansão das fronteiras do capital. Essas fronteiras do capital necessitam romper, fragmentar, avançar sobre as fronteiras étnico-raciais, sejam elas dos povos indígenas, quilombolas, pescadores, fundos e fechos de pasto ou de outras comunidades tradicionais.

Aqui a raça não é apenas um dado, mas um fator importante para a compreensão do processo em curso. Renato Emerson dos Santos afirma que:

A raça é um critério básico de classificação da população mundial, fundamental para afirmação do sistema capitalista (QUIJANO, 2007). Sustentada (durante um tempo) ou superada (mais recentemente) pelo saber do campo da Biologia, é sua pertinência social em projetos de poder que sustenta sua permanência, a despeito de ter ou não ter lastro em saberes científicos. É neste sentido que mesmo com a negação da pertinência de diferenças biológicas entre seres humanos que permitam sua classificação em grupos raciais, no cotidiano das relações sociais a raça continua a ser um princípio regulador de comportamentos e relações: reconhecer a igualdade biológica não necessariamente impulsiona reconhecimento de igualdade social (SANTOS, 2017, p. 59).

A expulsão, a apropriação privada e a negação de direitos aos povos negros e indígenas estão na gênese da formação socioespacial brasileira e apesar das conquistas inscritas na Constituição Federal de 1988, a hierarquização das populações através da raça e etnia continua a transformar os territórios dessas populações em algo que merece ser conquistado, quando não colonizado. Carlos Moore, afirma que "(...) o fenótipo, desde os mais longínquos períodos, determina um papel orientador das ações de violência iniciadas por disputas de recursos e território entre populações visivelmente diferentes" (MOORE, 2012, p.130).

A operacionalização do racismo serve, portanto, para assegurar a propriedade e preservação monopolista das riquezas vitais da sociedade (MOORE, 2012). No caso do Brasil, inserido na divisão internacional do trabalho como um país exportador de commodities, os territórios com maiores riquezas naturais, possuem então as riquezas vitais da nossa sociedade. Em texto recente, Paulo Alentejano afirma que:

A tropicalidade (abundância de sol e água) dominante em nosso território garante a intensidade dos processos de fotossíntese, acelerando o metabolismo das plantas e seu processo de crescimento, o que favorece ainda mais à acumulação de capital na agricultura, por contribuir para reduzir a diferença entre tempo de trabalho e tempo de produção (ALENTEJANO, 2015, p. 06).

As palavras de Alentejano reafirmam a compreensão de que os conflitos fundiários, com destaque para os conflitos nos territórios dos povos e comunidades tradicionais são uma necessidade de expansão do capital. O racismo, assim como o capital evolui constantemente (CESAIRE, 1971), se outrora fora a escravização, ou a Lei de Terras de 1850⁷, a atual necessidade da exploração intensa e mecanizada da natureza coloca mais uma vez a necessidade dos sujeitos hegemônicos em negar e exterminar o diferente. Dessa forma, ora afirmam as comunidades pesqueiras quilombolas como atrasadas, como impedimento ao desenvolvimento, necessitando serem estas superadas, ora tentam descaracterizá-las. Isso é percebido nas palavras de Jair Bolsonaro, atual presidente da República, que em 2017 demonstra suas impressões sobre uma comunidade quilombola em Eldorado (São Paulo): "O afrodescendente mais leve lá pesava sete arrobas. Não fazem nada. Eu acho que nem para procriar eles servem mais" (BRASIL DE FATO, 2019)⁸.

7. A Lei de Terras de 1850 é conhecida por ter antecedido e preparado a propriedade privada para não absorver os africanos escravizados que seriam libertos em 1888, com a abolição formal da escravatura.

8. Ver matéria completa em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/06/07/quilombolas-que-foram-alvo-de-bolsonaro-criticam-arquivamento-de-processo-de-racismo/>.

Da mesma forma que as instituições nacionais da então recém República brasileira "(...) defendiam que o desenvolvimento e o crescimento da República – fundada em 1889 – estariam vinculados ao branqueamento da sua população." (CORRÊA, 2017, p.117). Os capitalistas brasileiros e estrangeiros defendem que o desenvolvimento e o progresso da atual república só existirão quando a propriedade da terra seja assegurada a quem der lucro. Novamente reproduz-se as palavras de Jair Bolsonaro: Seu povo, seus irmãos, têm problemas. E o grande problema chama-se governo federal. Eles querem ser libertos, para ter liberdade para poder trabalhar dentro da sua comunidade, acho até que se quiser vender aquela área quilombola, que venda, opinião minha. Se quiser explorar, tirar por exemplo minério, ter maquinário, a exemplo do seu irmão fazendeiro do lado, se quiser, poder explorar de forma racional seus recursos naturais, igual ao fazendeiro do lado. (OGLOBO, 2018)⁹.

Não é de se espantar que um país que até a Constituição de 1945 possuía decretos e artigos que afirmavam a importância da imigração para o branqueamento da nação¹⁰ produza argumentos para a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3239). A ADI 3239 discute a constitucionalidade do Decreto Federal nº 4887/03¹¹, ajuizada em 2004 pelo Partido da Frente Liberal (PFL), atual Democratas, contém 11 volumes e 1600 páginas.

A ADI quilombola questiona dois princípios fundamentais do Decreto, o primeiro é o critério de autoatribuição para a identificação de quilombos e o segundo é a existência de "critérios de territorialidade indicados pelos remanescentes das comunidades de quilombos" para medição e demarcação destas terras (art. 2º, § 3º). Após 14 anos, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a validade do Decreto 4.887/2003, a Ação Direta de Inconstitucionalidade 3239 foi julgada improcedente por oito ministros. O ministro e relator do caso Cezar Peluso (aposentado), foi o único voto pela total procedência da ação. Cezar Peluso afirma que não se poderia ignorar o crescimento de conflitos agrários e que o Decreto 4.887/2003, por representar a usurpação de direitos de propriedade privada, pode levar o incitamento à revolta.

A decisão do relator demonstra que não há compreensão dos quilombolas enquanto sujeitos de direitos, mas sim como usurpadores de direitos de propriedade privada. A questão que se coloca é entender que a propriedade da terra no Brasil sempre foi reconhecida para aqueles que detinham o poder político e econômico ao longo do tempo. Sem dúvida, essas pessoas não são negras, nem indígenas. O racismo opera aqui com seu caráter institucional. Nesse sentido, segundo Sílvio Almeida:

O poder é elemento constitutivo das relações raciais, mas não somente o poder de um indivíduo de uma raça sobre outro, mas de um grupo sobre outro, algo possível quando há o controle direto ou indireto de determinados grupos sobre o aparato institucional (ALMEIDA, 2018, p. 36).

Ao tentar romper essa ordem da organização da propriedade privada, as pescadoras quilombolas ameaçam romper também a ordem racial do poder. É necessário remeter as palavras de Vandana Shiva, algumas linhas acima, contextualizando com a situação vivenciada atualmente. Se desde a introdução dos primeiros africanos escravizados no Brasil reinou a tentativa de apagamento cultural, através da aculturação ou do genocídio, a partir da abolição da escravatura a tentativa foi de apagar os sujeitos que foram subalternizados "simplesmente não o [os] vendo, negando sua [suas] existência [existências]" (SHIVA, 2003, p.23) e quando essas existências "aparece [aparecem] de fato no campo da visão globalizadora, fazem com que desapareça [desapareçam]" (SHIVA, 2003, p.23).

Assim, concorda-se com as palavras de Cidinha da Silva: "A incúria da branquitude não dá trégua, não larga o osso, não admite perder milímetros, gotas, milésimos de seus privilégios arraigados." (SILVA, 2016, p. 51). As pescadoras quilombolas afirmam que esse território fora abandonado pelos brancos, que queriam viver nas grandes cidades. Segundo contam suas (seus) antepassadas (os), elas (es) se firmaram nas beiras de rios,

9. Ver matéria completa em: <https://oglobo.globo.com/brasil/bolsonaro-defende-que-areas-quilombolas-possam-ser-vendidas-22859321>.

10. "Atender-se-á, na admissão dos imigrantes, à necessidade de preservar e desenvolver, na composição étnica da população, as características mais convenientes da sua ascendência europeia, assim como a defesa do trabalhador nacional." (DECRETO N.7.967, 1945)

11. Decreto que regulamenta o procedimento de titulação dos territórios quilombolas no Brasil.

de mangues e da maré porque ali podiam garantir a sobrevivência tanto da pesca, como da agricultura e do artesanato em momentos em que a “maré não esteja para peixe”.

Com a intensiva expansão sobre as fronteiras com abundância de natureza e com pessoas historicamente subalternizadas, expressões como “é muita terra para pouco índio” ou “pescador é um povo que trabalha quando quer”, os territórios tradicionais foram rapidamente considerados como vazios, aleatórios, necessitando de uma ordem modernizante, que ocupe esse território de forma a gerar lucro em benefício ao país, leia-se dos brancos, dos latifundiários, dos capitalistas. “E essa no entendimento deles, é a ordem natural das coisas. E que os negros continuem nos seus lugares, domesticados”. Sendo assim, o racismo não é só institucional, mas também estrutural, portanto, não há legislação que seja cumprida, nem mesmo em nome ao respeito dos chamados “valores democráticos”. Segundo Silvio Almeida:

(...) se é possível falar de um racismo institucional, significa que, de algum modo, a imposição de regras e padrões racistas por parte da instituição é de alguma maneira vinculada à ordem social que ela visa resguardar. Assim como a instituição tem sua atuação condicionada a uma estrutura social previamente existente – com todos os conflitos que lhe são próprios –, o racismo que esta instituição venha a expressar é também parte desta mesma estrutura. As instituições são apenas a materialização de uma estrutura social ou de um modo de socialização que tem o racismo como um de seus componentes orgânicos. Dito de modo mais direto: as instituições são racistas porque a sociedade é racista (ALMEIDA, 2018, p. 36).

Nas palavras de Cidinha da Silva:

O Brasil, real, branco e racista quando se manifesta é tão virulento que produz certa apoplexia. Ele se organiza à revelia da legislação, da constitucionalidade das ações afirmativas, das decisões do STF e rasteja circularmente pelo assoalho da casa-grande. Ele desconsidera tudo e todos em nome dos próprios interesses egoístas, autoritários, desumanos, dos privilégios quase de casta. Este Brasil se regozija em afirmar que se não for do jeito dele e se não for tudo para usufruto dele, não será de mais ninguém. (SILVA, 2016, p. 52).

Para Lélia Gonzalez:

Por isso mesmo, a afirmação de que todos são iguais perante a lei, assume um caráter nitidamente formalista em nossas sociedades. O racismo latinoamericano é suficientemente sofisticado para manter negros e índios na condição de segmentos subordinados no interior das classes mais exploradas, graças à sua forma ideológica mais eficaz: a ideologia do branqueamento. Veiculada pelos meios de comunicação de massa e pelos aparelhos ideológicos tradicionais, ela reproduz e perpetua a crença de que as classificações e os valores do Ocidente branco são os únicos verdadeiros e universais. Uma vez estabelecido, o mito da superioridade branca demonstra sua eficácia pelos efeitos de estilhaçamento, de fragmentação da identidade racial que ele produz: o desejo de embranquecer (de “limpar o sangue”, como se diz no Brasil) é internalizado, com a simultânea negação da própria raça, da própria cultura (Gonzalez, 1988a). (GONZALEZ, 1988a, p.73).

Ainda assim, as pescadoras quilombolas re-existem nos territórios, defendem seu modo de vida, sua cosmologia. É a força dos pobres, da qual já falava Milton Santos. A força dos de baixo, a força da solidariedade, do cotidiano e da ancestralidade que mantém essas mulheres das águas em prontidão para a defesa de seus territórios.

Pescadoras quilombolas são fortalezas

“Não queremos mais aquilo que embranquece a negra maneira de ser

Não queremos mais o lento e constante apagamento da cor da terra molhada, suada, encantada...

Queremos os remendos dos panos, nas tramas dos anos sofridos, amados...

E acima de tudo,

Apassionadamente vividos.” (Eliana Alves Cruz)

Conceição Evaristo, através de suas escrituras afirma: “(...) por mais que uma voz hegemônica queira comandar, a água escapole entre os dedos. Você não segura. Não retém a força da água. Então o povo também encontra maneiras de se afirmar, de falar, de dizer” (EVARISTO, 2018) e se mesmo após 131 anos de

abolição da escravatura, a casa grande insiste em gritar que o poder é branco, o povo negro grita de volta afirmando que há disputa pelo poder e que não há e nunca houve aceitação da subalternidade. Como diz Cátia Antonia da Silva: "A dominação não pode dominar tudo" (SILVA, 2014, p.21).

As pescadoras quilombolas afirmam a todo momento a ancestralidade do território e que elas não estão sozinhas no *front* de batalha. Elionice Sacramento, por exemplo, afirma pertencer a raça de Filomena, descendendo "(...) das mulheres/entidades que me constituem e a partir das quais articulo meus lugares de fala, para evidenciar uma luta coletiva, pautada por marcadores de raça, gênero e geração." (SACRAMENTO, 2019)¹²

Ao ser recebida nos territórios pesqueiros quilombolas percebo que a ancestralidade é o que move a re-existências para a permanência. Ancestralidade de pertencer ao território e de ser o território. Quando um manguezal é cavado para a construção de tanques para a carcinicultura é como se um trator tivesse retirado um órgão importante do corpo dessas mulheres. Quando o pescado morre por contaminação química, não é só a renda que fica comprometida, mas também a autoestima das pescadoras quilombolas oscila.

O território é a vida, e é a partir da relação entre as pescadoras quilombolas com o território que elas se tornam fortaleza, não a fortaleza difundida pelo imaginário no qual as mulheres negras são felizes e fortes por natureza. Mas uma fortaleza que afirma a humanidade, uma fortaleza composta por alegrias, tristezas, solidão, solidariedade. Conceição Evaristo fala que a fortaleza reconhecida por nós é aquela "que criamos na resiliência, que nos agrega, que nos salva. Sem essa fortaleza, sem a criação de táticas de sobrevivência, a nossa ancestralidade morreria nos próprios porões dos navios (negreiros)." (EVARISTO, 2018).

Se o desenvolvimento decidiu branquear os territórios pesqueiros e quilombolas, as mulheres desses territórios decidiram que vão continuar escurecendo-os. Dessa forma, as mulheres, que já eram numerosas na maior parte das lideranças desses territórios, bem como nos movimentos de pescadores e pescadoras, resolveram criar em abril de 2006, a Articulação Nacional das Pescadoras (ANP). Importante passo na construção coletiva de estratégias de enfrentamento ao capitalismo patriarcal-racista dependente (GONZALEZ, 1988b).

REFERÊNCIAS

ALENTEJANO, Paulo. A centralidade da questão fundiária no cenário agrário brasileiro no século XXI. **Encontro de Geógrafos da América Latina**. 2015.

ALMEIDA, Silvio. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.

CESAIRE, Aimé. **Discurso sobre o colonialismo**. Porto: Poveira, 1971

CORDEIRO, Paula; PROST, Catherine. Quilombolas e pescadores artesanais do Nordeste da Baía de Todos os Santos atingidos pela metrópole. In: OLIVEIRA, Anita; SILVA, Cátia Antonia da. **Metrópole e crise societária: resistir para existir**. Rio de Janeiro: Consequência, 2019.

CRUZ, Eliana Alves. **Água de barreira**. Rio de Janeiro: Malê, 2018.

EVARISTO, Conceição. **Entrevista com Julia Dias Carneiro – BBC NEWS/Brasil**, 9 de março. Rio de Janeiro, 2017.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador, BA: EDUFBA, 2008.

GONZALEZ, Lélia. "Por um feminismo afrolatinoamericano". **Revista Isis Internacional**, Santiago, v. 9, p. 133-141, 1988b.

GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. In: **Tempo Brasileiro**. Rio de Janeiro, Nº. 92/93 (jan./jun.). 1988a, p. 69-82.

12. Citação retirada do resumo da dissertação, referenciada no final do artigo.

INEMA. IN: SOUSA, Priscilla Karen. **O papel da oceanografia na gestão portuária:** caso do Porto de Aratu e sua relação com as comunidades de Ilha de Maré. 2017. Monografia (Graduação em Oceanografia). Departamento de Oceanografia. Universidade Federal da Bahia, Bahia.

MOORE, Carlos. **Racismo & Sociedade: novas bases epistemológicas para entender o racismo.** 2. Ed. Belo Horizonte: Nadyala, 2012.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A globalização da natureza e a natureza da globalização.** 4. ed. Rio de Janeiro, RJ: Civilização Brasileira, 2012.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (Org). **A colonialidade do saber:** eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina: CLACSO, 2005. Colección Sur Sur. p. 227-278.

RATTS, Alex. As etnias e os outros: as espacialidade dos encontros/confrontos. In: **Espaço e cultura.** UERJ, Rio de Janeiro, Nº 17-18, Jan/Dez de 2004. p.77-89

REVISTA FÓRUM. **Manifesto do MPP sobre explosão de navio no Porto de Aratu, Salvador, Bahia.** Disponível em: <https://www.revistaforum.com.br/mariafro/2014/01/06/41935/>. Acesso em 20. Ago. 2016

SACRAMENTO, Elionice. **Da diáspora negra ao território das águas:** ancestralidade e protagonismo de mulheres na comunidade pesqueira e quilombola Conceição de Salinas – BA. 2019. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em desenvolvimento sustentável, Universidade de Brasília, Goiás.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço:** Técnica e Tempo, Razão e Emoção. 4. ed. 2. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

SANTOS, Renato Emerson. O movimento negro brasileiro e sua luta antirracismo: por uma perspectiva descolonial. In: CRUZ, Valter do Carmo. **Geografia e Giro Descolonial:** Experiências, ideais e horizontes de renovação do pensamento crítico. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2017.

SHIVA, Vandana. **Monoculturas da Mente.** São Paulo: Gaia, 2003.

SILVA, Cátia Antonia da. Elementos epistemológicos e metodológicos para uma geografia das existências. In: SILVA, Cátia Antonia da (org). **Pesca artesanal e produção do espaço:** desafios para a reflexão geográfica. 2014SILVA, 2014, p.21).

SILVA, Cidinha da. **Sobre-viventes!** 1ed. Rio de Janeiro: Pallas, 2016.